

LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 964.

Concede isenção de impostos municipais
a firma F. Martins & Pessoa Ltda., desta Ci -
dade.

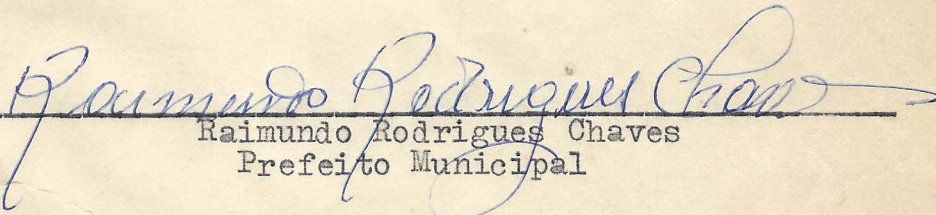
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento dos impostos municipais, pelo período de cinco (5) anos, a firma F. Martins & Pessoa Ltda. estabelecida neste município, com uma indústria de doces.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 28 de
Novembro de 1 964.


Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal